

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017

PROCESSO Nº 165180/2017-3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CURATIVOS)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2017
HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 09:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
UASG : 925778

OBSERVAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM RAZÃO DO VALOR (Decreto Estadual 21.709 de 23 de junho de 2010 que altera o Art. 6º do Decreto Estadual 19.938/2007).

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra, pertencente à Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 31/2017- DG de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE Nº 14.009 (13/09/2017), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, do Decreto nº 20.103/2007, de 19 de outubro de 2007 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 165180/2017-3.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CURATIVOS)**, para atender as necessidades da Divisão de farmácia do hospital Dr. José Pedro Bezerra, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais - CATMAT do COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I**, deste Edital, prevalecerão às últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante na cláusula décima segunda deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

2.1.2. Estejam preferencialmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como das especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.2- Empresa não enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

2.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.7. Empresas que estejam constituídas sob a forma de Cooperativas, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

2.8. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo Anexo X do edital.

4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 – O material deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, no seguinte endereço: Rua Araquari, s/n, no Conjunto Santa Catarina, Potengi, nesta Capital. Sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2 - A entrega do material em sua totalidade será de imediato (Art. 40, parágrafo 4º) a partir da publicação do extrato de homologação no Diário Oficial do Estado do RN e emissão de Nota de Empenho.

4.3 - O recebimento e aceitação do material pela Comissão de recebimento não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei n.º 8.666/1993.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com a especificação completa do objeto ofertado e **preço em valor total referente a cada ITEM,,** a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **09:00 horas do dia 16/10/2017, horário** de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.1.1 - Fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4 - A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Especificações Técnicas deste Edital, prevalecerão às últimas.

5.5 – Na proposta de preços deverá constar, pelo menos, as seguintes condições:

- A. Especificação clara e completa do objeto oferecido, de acordo com Anexo I, deste Edital, com a indicação de marca, procedência industrial e demais características;
- B. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- C. Prazo de entrega: de acordo com o estabelecido no sub item 4.2, do Edital;
- D. Preço unitário e total do item cotado, bem como o preço total do Lote(Grupo) conforme o caso, em moeda corrente nacional, considerando as quantidades de cada item estabelecidas neste Edital. Conforme o caso. Deverão ser cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação;
- E. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- F. Validade do produto: 01 (UM) ano a partir da data da Entrega;
- G. Constar Número do Registro do produto no Ministério da Saúde;
- H. Conter o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.5.1 - A proposta de preços enviada eletronicamente implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.6 - O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

5.7. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio automático pelo sistema entre elas, sem a interferência do pregoeiro, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1 - A partir das **09:00**, horário de Brasília, Distrito Federal, do **dia 16/10/2017** e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 27/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os produtos. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 - O preço total do item deverá ser ofertado, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I, do presente Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance;

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá um tempo, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada definitivamente a recepção de lances;

8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO:

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

9.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;

9.3. Se o preço total do item for superior ao estimado para a contratação, constante no **Anexo I**, poderá não ser aceito e adjudicado;

9.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada classificada em primeiro lugar.

9.5 – O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance ofertado, **EM ARQUIVO ÚNICO**, com todas as informações exigidas em Edital, no prazo de 40 (quarenta) minutos, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro**, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no Sistema Comprasnet.

9.6- Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.7 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.8 - Poderá haver negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços da vencedora para o item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.10 - Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.11 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.12 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante, nem firam os direitos dos demais Licitantes;

10.3 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item.

10.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Do Estado do Rio Grande do Norte, afixado no Quadro de Avisos do Hospital Dr. José Pedro Bezerra e no site www.comprasnet.gov.br.

10.5 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.7 - Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

10.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do E-mail: cplhjb@rn.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observando os prazos legais pertinentes.

10.9 - Com vistas à definição de compra, sob aspecto da qualidade e conferência com as especificações exigidas, as empresas que cotarem os menores valores deverão enviar, caso seja necessário, amostras dos itens cotados, no prazo de **até 48 horas** após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação. Será realizada a análise da amostra, para fins de avaliação técnica e, caso o produto esteja fora das especificações exigidas, a empresa será desclassificada. Nesta hipótese, será solicitada amostra do segundo melhor colocado e assim sucessivamente. O Hospital Dr. José Pedro Bezerra se responsabilizará pela guarda das amostras até a data da entrega dos produtos, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas.

10.10 - Declarado o vencedor e em decorrência do seu novo preço, a licitante vencedora fica obrigada a adequar o novo preço total aos preços unitários, apresentando no prazo de **03 (três) dias** úteis, uma nova proposta escrita com o novo valor total distribuídos nos preços unitários, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeter-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação no presente certame, será exigido da empresa que apresentou os menores preços, os seguintes documentos:

11.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- B. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- C. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- D. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- E. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" à "d", se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Estado de Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ou pelo registro cadastral no **SICAF**, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; § 4º do art. 30 da Lei 8.666/93.
- b) Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do Licitante.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social atual, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- B. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias.

Parágrafo PRIMEIRO: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balço Patrimonial do último exercício social, em conformidade ao Art. 3º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É facultado à licitante cadastrada no **SICAF**, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a", que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

11.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

- A. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- B. Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- C. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e
 - II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte;
- F. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- G. Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- H. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- I. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, que serão verificados "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

Parágrafo Segundo: As certidões mencionadas nas alíneas “e” à “h” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

11.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados também, através de arquivos escaneados (**poderão serem apresentados previamente**) e enviados quando solicitados para o E-mail: cplhjb@rn.gov.br no prazo máximo de 30 minutos, após o encerramento da fase de lances, contados a partir da solicitação do pregoeiro, devendo serem encaminhados os originais ou cópias, devidamente autenticadas através de cartório competente, exceto aqueles documentos que a validade possam ser conferidos no sítio do Órgão emitente, no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis, PARA O ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA, COM ENDEREÇO A RUA ARAQUARÍ, S/N, CJ. SANTA CATARINA – BAIRRO POTENGI, NATAL-RN-CEP .59110-390**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no mesmo local ou pelo telefone: **(084) 3232-7704** ou endereço eletrônico: cplhjb@rn.gov.br

11.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, declaradas vencedoras desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

11.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação(§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme condições e prazos citados no Edital.

11.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.8 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

11.9 – A empresa licitante que for declarada vencedora do presente pregão eletrônico, deverá enviar sua proposta de preços escrita, devidamente atualizada com o último lance ofertado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de declaração de vencedora, para a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, com endereço descrito no item 11.2 deste Edital.

11.10 – A proposta de preços escrita, acima referenciada, deverá conter além das condições previstas no item 5 do edital, as seguintes informações, conforme modelo constante do Anexo IV:

Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

Conter o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Preços unitários e totais dos itens, atualizados e iguais aos ofertados na fase de lance, bem como o preço total do item.

11.10.1 – Ainda na proposta de preços acima referida deverá constar também a seguinte condição, conforme modelo no Anexo IV:

Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), considerando que Órgãos Públicos não são contribuintes de ICMS. Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

- I) O preço total da mercadoria;**
- II) O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;**
- III) A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;**
- IV) O preço líquido da mercadoria.**

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1 - Qualquer cidadão poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 - É indispensável o envio do pedido de impugnação, também na forma eletrônica no endereço www.comprasnet.gov.br, no mesmo prazo estabelecido para apresentação da impugnação na forma protocolizada.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplhjb@rn.gov.br (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

13. DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da CPL/HJPB até às 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cplhjb@rn.gov.br.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017.**

13.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

13.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

14.2 – A homologação será efetivada pelo Ordenador de Despesa do hospital Dr. José Pedro Bezerra e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo próprio Ordenador (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 - A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão ocorrerá por conta da seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.21130 – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: **339030** (Material de Consumo)

Fonte: **162** – Portaria **1478/2017** – Média e Alta Complexidade

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento dos medicamentos caso seja necessário.

19. OBROGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

20 – DO RECEBIMENTO:

20.1 – O HJPB expedirá documento equivalente (ORDEM DE COMPRA), de conformidade com o prazo e condições estabelecidos neste Edital.

20.2 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão de recebimento de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura no setor competente do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

21.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da Empresa vencedora, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Empresa vencedora deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

21.4 - O Hospital Dr. José Pedro Bezerra, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

21.5 - Caso a Empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições,

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o VENCEDOR a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

22.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do ITEM e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.3 - Pela inexecução total ou parcial na entrega dos itens a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do sub item 20.1, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do ITEM, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

22.4 - Ocorrendo a inexecução de que trata o sub item 20.3, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Sr. Ordenador de Despesa do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

22.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 - Fica assegurado a autoridade superior o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

23.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Hospital Dr. José Pedro Bezerra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL/HJPB.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.10 - As normas disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cplhjb@rn.gov.br

23.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.14 - Endereço para envio das documentações: Hospital Dr. José Pedro Bezerra , Rua Araquari s/n - Cj. Santa Catarina - Bairro Potengi – Natal (RN)– CEP: 59.110-390.

23.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a aquisição do objeto pela Administração.

Natal-RN, 26 de setembro de 2017.

Luiz Wagner Pinto de Aguiar
Luiz Wagner Pinto de Aguiar
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2017

1 – SETOR INTERESSADO

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR/CCIH.

2 – OBJETO

Aquisição de Material de Consumo – (CURATIVOS).

3 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO.

A aquisição se faz necessária para assegurar um serviço de maior qualidade e controle de infecção hospitalar, diminuindo o tempo de internação do paciente e conseqüentemente o custo do tratamento com excelente resposta no processo de cicatrização, esta cobertura tem ação em mais de 150 patógenos, incluindo PSEUDOMONAS, MRSA E VRE, estas últimas com grande poder de resistência bacteriana retardando ou cronificando as lesões.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UNID	QTD.
01	Curativo composto de três camadas de malha de polietileno de alta densidade com prata nanocristalina, uma camada de rayon e poliéster absorvente para manter meio úmido e três camadas de soldas ultrassônicas. Tamanho 10x10cm.	CAIXA	200

5 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Informamos que a dotação orçamentária que custeará a despesa tem a seguinte classificação:

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.21130 – Gerenciamento e Operacionalização da Rede de Serviços de Saúde Ambulatorial e Hospitalar.

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: **339030** (Material de Consumo)

Fonte: **162** – Portaria **1478/2017** – Média e Alta Complexidade

6 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Divisão de Almoxarifado do HJPB no horário comercial, a entrega se fará de forma imediata e em parcela única.

7 – VALIDADE DO PRODUTO

Validade de 01 ano, a partir da entrega.

8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica;

Número do Registro do Produto no Ministério da Saúde.

Licença de Funcionamento Expedido pela COVISA, Municipal ou Estadual;

10 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O julgamento das propostas fica estabelecido o critério de Menor Preço por Item.

11 – ADJUDICAÇÃO

O objeto será adjudicado em favor da empresa que apresentar o menor preço por item.

12 – PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a contratada, até 30 dias contados a partir do recebimento do empenho.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita as penalidades previstas no Edital.

14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HJPB, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas sanções previstas no item anterior e em edital.

Para se elucidar quaisquer dúvidas com relação ao objeto poderá ser solicitado, para uma melhor avaliação de sua especificação: **AMOSTRA DO ITEM, CATALOGO.**

Natal, 10 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Eliane Medeiros da Costa
Enfermeira/CCIH/HJPB
COREN 38653

De Acordo.


Maria José de Pontes
Diretora Geral
Hospital Dr. José Pedro Bezerra

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2017

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
PREÇO TOTAL BRUTO R\$ _____						
VALOR DO ICMS R\$ _____						
ALÍQUOTA DO ICMS _____						
PREÇO TOTAL LIQUIDO R\$ _____						

O preço total da presente proposta é de R\$: _____ (_____).
(Valor por extenso)

nota: O Preço total líquido será obtido mediante a diferença entre o Valor Total Bruto e o Valor do ICMS incidente sobre a mercadoria.

- Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os insumos e custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: de acordo com item 4.2 do edital**
- Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do edital.
- Dados da empresa:** razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Dados Bancários, telefone, e-mail.

Obs: Demais exigências constantes no Termo de Referência (anexo I do edital).